



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 750/89, DO DIA 20 DE JUNHO DE 1.989

Altera o valor de vencimento correspondente ao emprego de Médico-Chefe, do Quadro de Pessoal regido pela C.L.T.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego permanente de Médico-Chefe, criado conforme Lei nº 722/89, de dia 16 de Janeiro de 1.989, passa ter o vencimento no valor de R\$ 1.460,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta cruzados novos) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 20 de Junho de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)